



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Dispensa Eletrônica nº 0025/2025

Processo Administrativo nº 63515.000946/2025-5

Setor Requisitante: DIVISÃO DE APOIO

Responsável pela Demanda: CT (S) KARINA

E-mail e telefone para contato: ana.karina@marinha.mil.br e (62) 3300-2006

1. Objeto

Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bandeiras para a Capitania Fluvial de Goiás, situada na rua 132, 666 – Setor Sul – Goiânia/GO, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação advém da necessidade da aquisição de pavilhões de bandeiras, para a Capitania Fluvial de Goiás.

3. Justificativas para a Lista de Verificação para contratações diretas da AGU

3.1 Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?

Não foram identificadas, até o presente momento, outras alternativas para a demanda apresentada, portanto, a aquisição dos materiais é a única solução.

3.2 Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?

Como foi possível identificar com precisão a relação de material não haverá necessidade de registrar preços.

3.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos

Conforme art. 14, inc. I da Instrução Normativa Nº 58/2022, é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

A respeito da Matriz de alocação de risco, o art. 22 da Lei nº 14.133/21 prevê que a administração “poderá” contemplar a matriz de alocação de riscos. Porém, o objeto a ser adquirido possui baixa complexidade e, por se tratar de uma hipótese de contratação de baixo valor, para o caso concreto não há necessidade de haver estudos técnicos preliminares e matriz de

riscos, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação.

Lei 14.133/21

Art. 22 O edital **poderá** contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação **poderá** considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

3.4 Justificativa para o enquadramento da contratação

Trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 75, caput, inciso II

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

IN SEGES/ME nº 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

4. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

5. Programa de Aplicação de Recursos (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo A e detalhado a seguir:

Código PAR: Prioridade:
047/2025 Desejável

6. Especificação

Será utilizado o PDM/CATMAT do comprasnet para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes no Termo de Referência (TR), prevalecerão estas últimas.

ITEM	Materiais de Busca e Salvamento
1	KIT DE BANDEIRAS NÁUTICAS
2	BANDEIRA DO BRASIL
3	BANDEIRA MARINHA
4	BANDEIRA DA CFGO
5	BANDEIRA DO MASCOTE DA CFGO
6	FLAMULA DE COMANDO

7. Quantidade dos itens a serem adquiridos

Nº	Descrição	Medida	PDM	CATMAT	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT de bandeiras náuticas com 36 bandeiras (A a Z e 0 a 9)	CJ	3294	622678	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	Bandeira do Brasil 3,15 x 4,5m	UN	1581	622678	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Bandeira da marinha	UN	1581	621348	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	Bandeira da CFGO	UN	1581	621348	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
5	Bandeira do mascote da CFGO	UN	1581	621348	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	Flamula de comando CF	UN	1581	621348	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
TOTAL							R\$ 5.900,00

8. Estimativa da Despesa

1.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

9. Local do Recebimento e Periodicidade de entrega dos Produtos

Endereço: Rua 132, nº 666, Setor Sul, Goiânia, GO.	CEP: 74.093-210
Telefone: (62) 3300-2006	E-mail: ana.karina@marinha.mil.br
Dias para recebimento:	Horário para recebimento:

Segunda a Domingo.	09 às 11:30 horas e 14 às 17 horas.
--------------------	-------------------------------------

10. Data da aquisição.

A partir de novembro de 2025.

11. Anexos

Anexo A – Relatório do SAFIN (Obrigatório).

Diante do exposto, a contratação do objeto por meio de dispensa, demonstra-se viável e legal por meio do correto cumprimento das medidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como na IN (SEGES) nº 67/2021.

Goiânia, GO, 09 de setembro de 2025.

ANA KARINA MAURO BARROSO
Capitão-Tenente (S)
Encarregada da Divisão de Apoio